



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO CEARÁ – ANOREG-CE, O SINDICATO DOS NOTÁRIOS, REGISTRADORES E DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – SINOREDI-CE E O INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO CEARÁ – IRTDPJ/CE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8502635-78.2021.8.06.0000).

AD1/CV N.º 30/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.718.804/0001-93, com na rua Walter Bezerra de Sá nº55, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60.135-225, neste ato representada pela sua Presidente, HELENA JÁCEA CRISPINO LEITE BORGES, doravante designada **ANOREG-CE**, o **SINDICATO DOS NOTÁRIOS, REGISTRADORES E DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 09.284.222/0001-58, também com sede na rua Walter Bezerra de Sá nº55, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60.135-225, neste ato representado pelo seu Presidente, DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA, doravante denominado **SINOREDI-CE**, bem como o **INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.404.976/0001-79, também com sede na rua Walter Bezerra de Sá nº55, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60.135-225, neste ato representado pelo seu Presidente, FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO, doravante denominado **– IRTDPJ/CE**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 18/03/2019, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Desembargador Supervisor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, constante no processo nº 8502635-78.2021.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas no art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 14/04/2021, devidamente aprovada pelo Exma. Sra. Presidente do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21.08.2021 e término em 21.08.2023, o presente **CONVÊNIO** tem por objetivo, a expansão das ações de Mediação e Conciliação, mediante a realização de cursos, nas dependências da ANOREG-CE, do SINOREDI/CE e do IRTDPJ/CE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 14 de abril de 2021.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Alberto Mendes Forte
Desembargador SUPERVISOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Assinado de forma digital por
HELENA JACEA CRISPINO LEITE
BORGES:41126939315
Dados: 2021.04.16 14:31:51 -03'00'

Helena Jácea Crispino Leite Borges
PRESIDENTE DA ANOREG-CE

Assinado de forma digital por
DENIS ANDERSON DA ROCHA
BEZERRA:62156047391
Dados: 2021.04.22 08:24:28
-03'00'

Denis Anderson da Rocha Bezerra
PRESIDENTE DO SINOREDI/CE

Francisco Claudio Pinto Pinho
PRESIDENTE DA IRTDPJ/CE

Testemunhas: _____